**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

A transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Município de Cordilheira Alta e, adimplemento referente aquisição de medicamentos e insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de adesão aos contratos de rateio do CIS-AMOSC a fim de dar manutenção às atividades do Fundo Municipal de Saúde, especialmente tocante aos exames e serviços não disponibilizados nas Unidades de Saúde local.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.142/90, pelo Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. A forma de acesso aos serviços é através das Secretarias de Saúde dos municípios integrados e a forma de contratação é através do credenciamento dos profissionais e laboratórios.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO**

Prestação de serviços especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Cordilheira Alta.

**4 – LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO**

Município de Cordilheira Alta.

**5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

De 02/01/2024 a 31/12/2024.

**6 – DO PREÇO**

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2024 utilizando-se por critério o fator populacional.

**7 - DO PAGAMENTO**

O Município pagará pelo Objeto contratado um valor global estimado de R$ 1.154.625,09 (Hum milhão cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos) e repassará ao CIS-AMOSC, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante débito na conta FPM, o valor correspondente aos serviços de saúde efetivamente utilizados no mês de referência (consultas/exames/procedimentos/OPM’s).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Municipal do Exercício de 2024, conforme a seguir:

a) 3.1.71.70.01 – R$ 37.800,00 – Pessoal e Encargos Sociais

b) 3.3.71.70.01 – R$ 15.120,00 – Outras Despesas Correntes

c) 4.4.71.70.01 – R$ 1.080,00 – Investimentos

Total: R$ 54.000,00

d) 3.3.93.39.50 – R$ 800.000,00 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Total: R$ 800.000,00

g) 4.4.71.51.91 – R$ 100.625,09 – Obras em andamento - parcelas referentes a 2024 (12X

R$ 8.385,42).

Total: R$ 100.625,09

**8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Oacompanhamento será realizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Sidonia Salete Cecon Merísio.

**9 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

No presente caso, o teor do art. 13 do decreto 141/2023, o ETP não é obrigatório.

Cordilheira Alta/SC, 21 de novembro de 2023.

**SIDONIA SALETE CECON MERÍSIO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

\* APROVAÇÃO AUTORIDADE SUPERIOR

Dou como aprovado o termo de referência preposto a cima, bem como seus orçamentos e determino o seu integral cumprimento, nos termos legais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RUDIMAR MARAFON

Secretário Municipal de Administração